



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 12/2025.

Requisição: Ofício nº 002/2025.

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal.

1. OBJETO

1.1. Serviços de assessoria jurídica ao Município de **DOVERLÂNDIA** através do Poder Executivo e ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, tendo como escopo as seguintes atividades:

Poder Executivo:

Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria jurídica de alta complexidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, envolvendo as seguintes atuações:

- **Atuação no contencioso judicial em causas de maior complexidade** junto a Procuradoria Geral do Município junto aos tribunais Superiores em processos que atingiram ou venham a atingir o grau recursal:

a. Defesa dos interesses do Município em processos de **segundo e terceiro grau**, incluindo:

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO);
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1);
- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Supremo Tribunal Federal (STF).

b. Elaboração de peças processuais, memoriais e outros documentos jurídicos relevantes;

c. Realização de sustentações orais perante os tribunais indicados e acompanhamento estratégico de processos de alta relevância para o Município.

- **Prestação de assessoria jurídica em procedimentos administrativos de auditoria interna de grande complexidade**, incluindo:

a. **Auditorias** em atos de pessoal, envolvendo admissões, aposentadorias, exonerações, concessão de benefícios e demais atos relacionados;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

- b. **Auditorias em Contratações** realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, abrangendo a elaboração de pareceres e orientações jurídicas para instrução de processos;
- c. **Auditorias de processos advindo de convênios e instrumentos congêneres**, com análise de conformidade e identificação de riscos jurídicos;
- d. Apoio jurídico em outros procedimentos administrativos que demandem análise técnica qualificada e assessoramento estratégico.

Fundo Municipal de Saúde

Prestação de serviços jurídicos administrativos especializados ao Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia, abrangendo:

- Assessoria jurídica administrativa;
- Elaboração de pareceres jurídicos;
- Revisão e normatização de processos internos em conformidade com a legislação vigente;
- Treinamento e suporte técnico aos servidores do Fundo Municipal de Saúde quanto à aplicação de normativas legais e regulamentares.

Descrição dos serviços:

Fornecer assessoria jurídica administrativa para orientar as decisões e ações do Fundo Municipal de Saúde, com foco em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/21, entre outras normativas aplicáveis;

Elaborar pareceres jurídicos detalhados para auxiliar na tomada de decisões estratégicas, sempre priorizando a segurança jurídica das ações administrativas; Revisar e normatizar processos internos do Fundo, com o objetivo de garantir eficiência, transparência e alinhamento às legislações vigentes;

Oferecer suporte contínuo aos servidores para dúvidas e orientações jurídicas relacionadas à execução das normativas implementadas.

1.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público e ou Administrativo, com no mínimo 3 (Três) visitas mensais *in loco*, na sede do Município, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

1.3. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

1.4. A assessoria contratada não exercerá funções e atribuições de responsabilidade de outras empresas já contratadas, cabendo àquela apenas a prestação de assessoria e consultoria a esta, em causas e expedientes que demandem maiores complexidades.

1.5. A assessoria contratada deverá disponibilizar sede para atendimento na capital do Estado (Goiânia), que poderá funcionar como centro de apoio para os gestores e demais servidores do Município, em caso de necessidade de demandas inerentes ao ente público contratante.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. São condições para a prestação dos serviços dispostos no item 1:

- a) Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do FMS e demais órgãos representados, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais a serem previamente requisitadas pelo prefeito municipal, devendo ser no mínimo 3 (três) visitas mensais;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário em sua sede que deverá cumprir suas funções em horário de expediente concomitante ao da Contratante, respeitando jornada de trabalho semanal de 20h (vinte horas), devendo estar à disposição ainda via E-mail, telefone e outros meios de eletrônicos de comunicação da equipe técnica responsável para que, dentro do horário comercial e a depender da necessidade, os membros do Poder Executivo Municipal e demais representados entrem em contato com a CONTRATADA para o saneamento de dúvidas e solicitação de informações pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Os pareceres técnicos emitidos devem ser encaminhados à prefeitura Municipal e aos respectivos representantes, mesmo que constem nos processos, a fim de dar ciência de seu conteúdo;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por escrito, o nome do (s) advogado (s) para acompanhamento de processos judiciais, administrativos e, se necessário for, na Corte de Contas em caso de formalização de denúncias;
- e) A Contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da prefeitura municipal que realizará atendimento direto, sem prejuízo de execução dos trabalhos já realizados na sede da empresa, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros: I - As datas e horários das visitas serão definidas pelo prefeito Municipal com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- f) Os serviços devem ser realizados diretamente pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade, não podendo a mesma subcontratar, todavia, poderá haver o substabelecimento para outro advogado, momentaneamente e com prévia comunicação a CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Doverlândia-GO não possui estrutura funcional suficiente em sua procuradoria, o que compromete a eficiência e a celeridade na representação e defesa dos seus interesses nos processos judiciais de segundo grau. Além disso, é imprescindível garantir a normatização quanto aos fluxos e processos previstos na legislação federal, especialmente no que tange à Lei nº 14.133/2021 junto aos Fundos municipais, em especial o Fundo Municipal de Saúde (FMS). Dessa forma, a contratação de um escritório de advocacia especializado e com experiência comprovada é a solução mais adequada para suprir essa lacuna, atendendo ao interesse público de forma eficiente e segura.

Destarte, os gestores recém nomeados devem ter a devida orientação jurídica sobre estas regras específicas para que não ajam conforme suas praxes privadas, mas conheçam e respeitem a lei e as regras de direito público, sendo que, durante o período de transição, constatou-se um grande número de demandas em sede recursal, bem como a necessidade de ajuizamento de novas demandas que demandam as necessidades do ente público municipal.

Portanto, os órgãos municipais precisam de uma assessoria jurídica preventiva, que possa orientar quais os melhores caminhos a serem tomados a fim de que não haja violação a nenhum preceito constitucional ou legal, tendo em vista os últimos entendimentos referentes à chamada judicialização da saúde.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

Outrossim, o Município também precisa de profissionais especializados, confiáveis e devidamente habilitados para promoverem sua defesa do perante os órgãos judiciais e administrativos em suas instâncias Superiores, de forma os serviços de assessoria jurídica são imprescindíveis para a consecução do interesse público primário.

Assim, a contratação destes serviços se funda na estrita necessidade do Município em obter a adequada defesa jurídica de seus interesses, mesmo que haja atualmente uma Procuradoria criada, sendo que restou demonstrado durante a transição de governo que o Município necessita, além do profissional já nomeado em comissão, de assessoria jurídica em áreas específicas a fim de defender os interesses públicos municipais.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.

5. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do custo dos serviços baseada nesta ocasião se dá de forma estimada, pelos contratos em vigência no último exercício financeiro, sem prejuízo de aferição dos demais preços praticados e registrados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sendo:

- ➔ Poder Executivo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- ➔ Fundo Municipal de Saúde (FMS): R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

5.2. O custo da contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

- ➔ Poder Executivo: 02.02.04.122.1030.2.006 00072 3.1.90.34 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
- ➔ Fundo Municipal de Saúde: 04.13.10.122.1131.2.116 00412 3.3.90.34- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA SAÚDE

5.3. A estimativa foi realizada tendo por base pesquisas de mercado realizada na região, os contratos formalizados nos últimos 4 (quatro) anos da gestão anterior e



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

mediante consulta ao sistema de busca de empenhos *Portal do Cidadão* do TCM/GO, disposto no endereço eletrônico: “<https://tcm.go.gov.br/portaldocidadao/index.jsf>”, buscando valores praticados por Municípios de economia similar a Doverlândia – GO, que realizaram a contratação do mesmo objeto.

6. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, mediante prévia apresentação da nota fiscal.

6.2. No momento da assinatura do contrato o CONTRATADO deverá indicar a conta bancária, agência e banco em nome da empresa contratada.

6.3. Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos: Pagamento à vista em Visita, através de cheque; Depósito em Conta; Transferência entre Contas; Débito em Conta ou PIX.

6.4. Em cumprimento ao art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021, no momento do pagamento o responsável observará se o CONTRATADO mantém as condições da proposta e de habilitação e qualificação disposta na Lei.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos descritos na Lei 14.133/2021, é exigido da futura contratada a comprovação da regularidade, qualificação e capacidade técnica nos seguintes termos:

7.1. Da Habilitação Jurídica

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Da Qualificação técnica:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas que sejam compatíveis com os serviços pretendidos em nome da contratada e/ou de seus profissionais;

8. OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Pagar na data descrita no contrato, obedecendo a ordem cronológica;
- II- Fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, por meio de um gestor de contratos devidamente nomeado;
- III- Colocar à disposição da CONTRATADA os servidores públicos ou agentes terceirizados necessários à consecução das atividades subsidiárias à assessoria jurídica, tais como: organização de processos e documentos, tirar xerox e escanear, entre outras;
- IV- Fornecer à equipe técnica da CONTRATADA que trabalhará *in loco*: canetas, lápis, lapiseiras, papéis, envelopes, computadores, internet, entre outros materiais de escritório necessários à prestação do serviço na sede da CONTRATANTE;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

- V- Encaminhar todos os documentos e esclarecer todas as minúcias necessárias para a análise jurídica e legalidade dos procedimentos licitatórios, dos decretos, leis e seus projetos, entre outros;
- VI- Notificar a Contratada de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- II- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III- Efetuar os serviços em nome da sociedade, ainda que através de seus advogados, ficando vedada, entretanto, a subcontratação e a transferência a terceiros de obrigações assumidas em nome próprio perante este Município, facultado, entretanto, o substabelecimento momentâneo;
- IV- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto expresso neste Termo;
- V- Fornecer orientações jurídicas atualizadas com as leis e principais julgados do TJGO, STF, STJ, TCM/GO, TCE e TCU, bem como demais disposições atuais inerentes ao ramo do direito público, em especial nas instâncias Superiores.
- VI- Entregar à contento a CONTRATANTE todos os documentos, informações, pareceres técnicos, opiniões formais sobre temas jurídicos que lhe for requisitada;
- VII- As obrigações descritas acima não excluem outras responsabilidades legais a que está obrigada toda e qualquer empresa;
- VIII- Representação jurídica em processos judiciais de segundo grau no Tribunal de Justiça de Goiás, dentre outros Tribunais;
- IX- Elaboração de pareceres jurídicos mensais, conforme demanda;
- X- Adequação e normatização de fluxos administrativos em atendimento à legislação vigente.

8. FISCALIZAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

8.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por responsável devidamente nomeado, ficando obrigado a realizar anotações cabíveis e dirimir dúvidas na execução contratual.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Constituem-se infrações administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicadas todas as penas previstas no art. 156 da mesma lei e, ainda, haver a imediata rescisão administrativa, amigável ou judicial do termo contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa.

10.2. O CONTRATADO se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

Doverlândia - GO, 03 de janeiro de 2025.

Wilton José Adriano Guimarães

Chefe de Gabinete
Decreto nº 06/2025